



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

NOTA TÉCNICA Nº 010/2023

TIPO DE AUDITORIA	Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
EXERCÍCIO	2023
CAMPO DE ATUAÇÃO	Controles da Gestão / Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
UNIDADE AUDITADA	IFPE - Reitoria
GESTORES RESPONSÁVEIS	José Carlos de Sá Júnior - Reitor e Presidente do Conselho Superior (CONSUP); e Ronei Aprígio Freitas dos Santos - Ouvidor-Geral do IFPE.

1. INTRODUÇÃO

Conforme dispõe o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa (IN) da Secretaria Federal de Controle (SFC) n.º 08, de 06 de dezembro de 2017, o monitoramento se caracteriza como etapa fundamental da auditoria, haja vista que um trabalho apenas pode ser considerado encerrado após o cumprimento das recomendações. Por meio do monitoramento, a Auditoria Interna verifica se as medidas implementadas pela Unidade Auditada estão de acordo com as recomendações emitidas e se tais medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada.

Ainda de acordo com o supracitado Manual, **a responsabilidade pelo atendimento às recomendações compete aos gestores** das Unidades Auditadas. À Auditoria Interna cabe o estabelecimento, a manutenção e a supervisão do processo de monitoramento da implementação das recomendações. Nesse contexto, **a Unidade Auditada tem a responsabilidade de zelar pelo cumprimento das recomendações emitidas e também de aceitar formalmente o risco correspondente caso decida não as implementar.**

Dito isto, em cumprimento ao item nº 5, do Anexo II do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) do exercício 2023, combinado com o descrito na Ordem de Serviço nº 009/2023 - AUDI/CONSUP/IFPE, apresentamos os resultados do monitoramento da recomendação disposta no Relatório de Auditoria nº 020/2022, conforme texto abaixo:

Recomendação 001 (Ouvidoria Geral do IFPE): Elaborar e publicar o Relatório Anual de Atividade da Ouvidoria do IFPE, exercício 2021, atendendo o disposto no artigo 14, inciso II, da Lei nº 13.460/2017.

2. INDÍCIO MONITORADO

Com base no Relatório de auditoria nº 020/2022 AUDI/CONSUP/IFPE, de 27 de dezembro de 2022 (Documento nº 0470134 do Processo SEI nº 23294.036156/2022-21), a Unidade de Auditoria Interna constatou a ausência da elaboração e publicação do Relatório Anual de Atividade da Ouvidoria do IFPE,

exercício 2021, conforme determina o artigo 14, inciso II, da Lei nº 13.460/2017.

Assim dispõe o artigo 14, inciso II, da Lei nº 13.460/2017:

Art. 14. Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias deverão:

[...]

II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

Em complemento, faz-se necessário citar o artigo 4º da mesma Lei (Lei nº 13.460/2017):

Os serviços públicos e o atendimento do usuário serão realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.

Nos termos da Lei nº 13.460/2017, o Relatório Anual de Atividade da Ouvidoria visa consolidar as informações referentes às manifestações recebidas pela instituição e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação dos serviços ofertados, indicando no mínimo:

- I - O número de manifestações recebidas no ano;
- II - Os motivos das manifestações;
- III - A análise dos pontos recorrentes; e
- IV - As providências adotadas pela administração.

Cabe registrar que a Unidade de Auditoria Interna realizou, durante os meses de fevereiro e março do presente exercício, diversos diálogos com o atual Ouvidor-Geral do IFPE, o Sr. Ronei Aprígio Freitas dos Santos, buscando sensibilizá-lo quanto à elaboração do Relatório Anual de Atividade da Ouvidoria.

Importante destacar que, quando da ação da auditoria que resultou na elaboração do Relatório de Auditoria nº 020/2022 AUDI/CONSUP/IFPE, constatou-se a ausência da elaboração e publicação do Relatório Anual de Atividade da Ouvidoria do exercício de 2021. Ocorre que, na realidade, o atual Ouvidor-Geral não tinha conhecimento de que a gestão anterior da Ouvidoria havia elaborado o Relatório Anual e que apenas não havia sido disponibilizado para conhecimento dos demais gestores do IFPE, e nem promovida a solicitação de publicação do mencionado relatório.

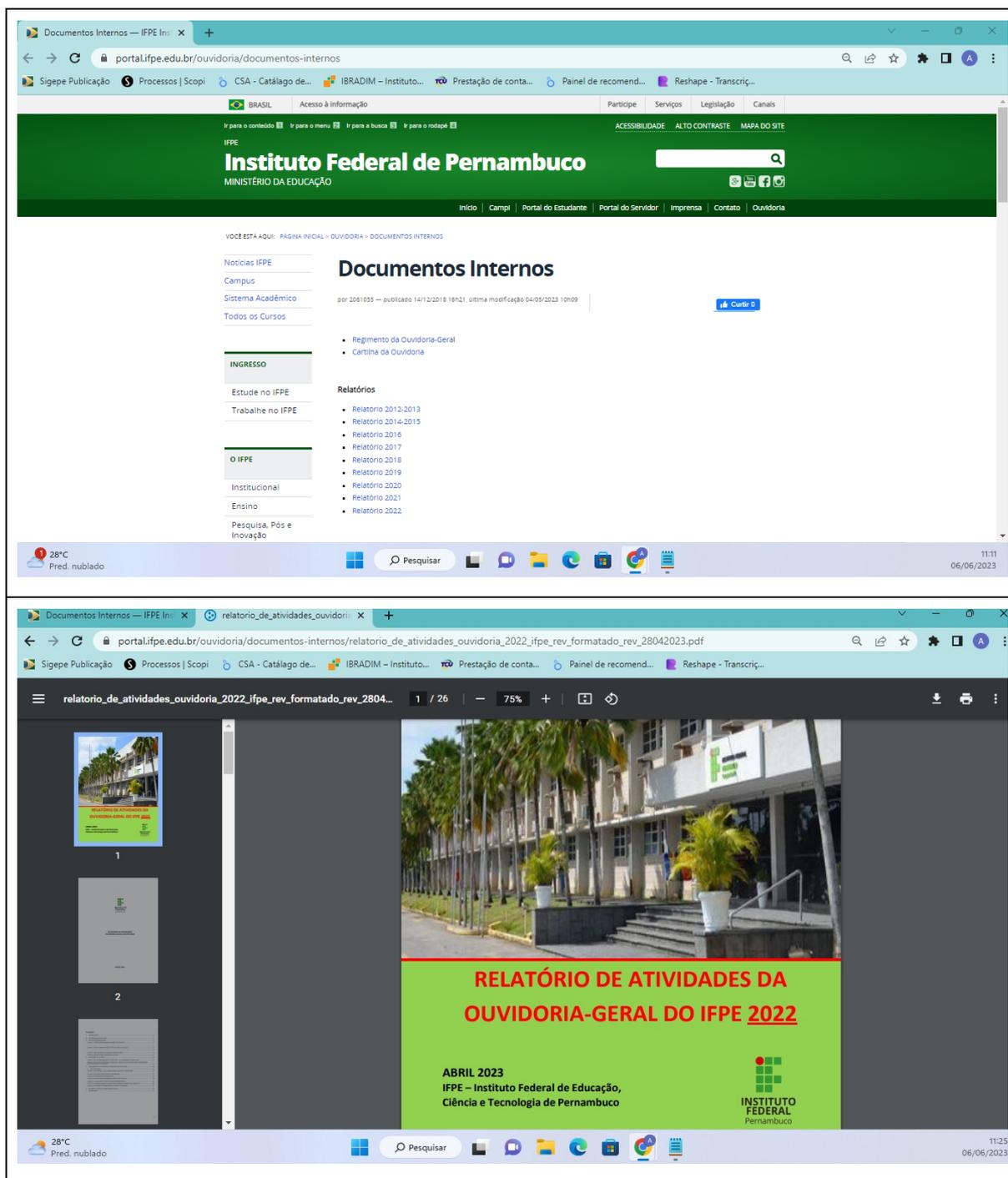
Diante desse contexto, o Ouvidor-Geral do IFPE solicitou ao Departamento de Comunicação do IFPE a publicação do Relatório Anual de Atividade da Ouvidoria do exercício de 2021 (disponível em: <https://portal.ifpe.edu.br/ouvidoria/documentos-internos>). Na oportunidade, o Ouvidor-Geral também informou que iniciou a elaboração do Relatório Anual de Atividade da Ouvidoria do exercício de 2022.

Na oportunidade, por meio do Processo SEI nº 23294.009333/2023-37, a Unidade de Auditoria Interna acompanhou o andamento da elaboração do Relatório Anual de Atividade da Ouvidoria do exercício de 2022, que teve sua versão definitiva cadastrada em 28/04/2023 (*vide* Doc SEI nº 0650434), considerando a orientação técnica nº 03/2023 da Diretoria de Controladoria do IFPE (*vide* Doc SEI nº 0620164).

Em relação à publicação do referido relatório no site do IFPE (disponível em: <https://portal.ifpe.edu.br/ouvidoria/documentos-internos/documentos-internos>), a Unidade de Auditoria Interna verificou que o Departamento de Comunicação informou que publicou o relatório no site do IFPE em 04/05/2023 (*vide* Doc SEI nº 0656336).

Além disso, em consulta ao site da Ouvidoria Geral do IFPE em 06/06/2023, identificou-se a seguinte situação:

Figura 1 - Publicação do Relatório de Atividades da Ouvidoria-Geral do IFPE 2022



Fonte: site do IFPE. Disponível em: <https://portal.ifpe.edu.br/ouvidoria/documentos-internos/documentos-internos>. Acesso em: 06/06/2023.

Por fim, apresentamos a seguir a situação do monitoramento da recomendação.

Quadro 1 - Síntese da recomendação monitorada

Providência	Tipo de posicionamento	Quantidade
Recomendação Implementada	Conclusão do monitoramento	1
Total		1

Fonte: elaboração própria (2023).

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verificou-se que a gestão atendeu a recomendação ao elaborar os Relatórios dos exercícios de 2021 e 2022, bem como, ao efetuar a sua publicação no site do IFPE. Assim, definiu-se pela conclusão do monitoramento da recomendação.

Nota Técnica elaborada pela auditora Jussara Rafaela Bezerra de Rezende, SIAPE nº 1802985 e revisada pelo auditor Emerson da Costa Melo, SIAPE nº 2868378.

Encaminhe-se ao Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior.

Recife-PE, 06 de Junho de 2023.

David Lima Vilela

Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFPE

SIAPE 1867177



Documento assinado eletronicamente por **David Lima Vilela**, Auditor, em 06/06/2023, às 14:34, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0708786** e o código CRC **1B5CEF96**.
